

ANEXO 17 - MODALIDADE DE INTERCONEXÃO – CLASSES V - IP

1. A EMPRESA se enquadrará em uma determinada Modalidade de Interconexão conforme atendam os requisitos estabelecidos na Tabela 1.0 abaixo

1.1 Para se enquadrar em uma das Modalidades da Tabela abaixo, a EMPRESA deverá atender, obrigatoriamente, o item 1. “Dispersão Geográfica” e, no mínimo, 4 (quatro) dos 5 (cinco) indicadores numerados de 2 (dois) a 6 (seis) da respectiva Modalidade estabelecidos na Tabela 1.0 abaixo:

TABELA 1.0 – Modalidades de Interconexão

Modalidade	Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5
1. Dispersão Geográfica	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em 3 Regiões Geográficas	Conexão IP em menos de 3 Regiões Geográficas
2. Capacidade Interna do Backbone IP	>= 5,0 Gbps interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 5 Gbps interligando pelo menos 3 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 4 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	>= 3 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes	< 3 Gbps interligando pelo menos 2 Centros de Roteamento IP localizados em UF diferentes
3. Conexão instalada com Backbone IP Mundial	50 Gbps	30 Gbps	20 Gbps	15 Gbps	< 15 Gbps
4. Conexão com 10 AS com velocidade mínima	1 Gbps	1 Gbps	622 Mbps	622 Mbps	< 622 Mbps
5. Volume de troca de Tráfego	>= 1,5 Gbps	>= 1,5 Gbps	>= 1,2 Gbps	>= 1 Gbps	< 780 Gbps
6. Perfil de troca de tráfego	<= 1 : 2 ou mais de 1.600.000 acessos IP	<= 1 : 2,5 ou mais de 1.300.000 acessos IP	<= 1 : 3,0 ou mais de 1.000.000 acessos IP	<= 1 : 3,5 ou mais de 900.000 acessos IP	< 1 : 3,5 ou menos de 900.000 acessos IP

2. Caso a EMPRESA não se enquadre nas Modalidades de 1 à 4 acima, automaticamente será classificada na Modalidade 5 acima.

3. Detalhamento dos requisitos para interligação que EMPRESA deve possuir para se enquadrar em uma Modalidade.

3.1 Dispersão Geográfica: A EMPRESA deverá possuir pelo menos 3 (três) POI em Regiões do PGO distintas e localizados em municípios que sejam capitais estaduais.

3.2 Capacidade Interna do Backbone IP: A EMPRESA deverá possuir um backbone IP, interligando 3 Centros de Roteamento IP localizados em diferentes Estados da Federação com capacidade própria requerida na respectiva Modalidade.

3.3 Capacidade Instalada com Backbone IP Mundial: A EMPRESA deverá possuir conexão física instalada com um Backbone IP com BGP “Full Routing” na velocidade mínima requerida na respectiva Modalidade.

3.4 Conexão com demais Autonomous Systems: A EMPRESA deverá possuir conexões com no mínimo 10 (dez) entidades detentora de Autonomous Systems (AS) com BGP “Full Routing” na velocidade mínima (velocidade do link físico) requerida na respectiva modalidade (as operadoras de telecomunicações não são consideradas entidades válidas).

3.5 Volume de Troca de Tráfego: A EMPRESA deverá trocar com a rede IP da TELESP, uma quantidade de tráfego médio mensal igual ou superior à estabelecida na respectiva modalidade, somando-se o tráfego entrante e saínte de todos os circuitos de interligação.

3.5.1 Para cálculo do tráfego médio mensal (entrante + saínte) devem ser coletadas amostras em intervalos constantes de 5 minutos ao longo das 24 horas do dia e dos 30 dias do mês e apurada a média de todas as amostras coletadas.

3.5.2 Tráfego Entrante corresponde ao tráfego originado na rede da EMPRESA e terminado na rede da TELESP. Por sua vez, Tráfego Saínte corresponde ao tráfego originado na rede da TELESP e terminado na rede da EMPRESA.

3.6 Perfil de Troca de Tráfego: A EMPRESA deverá possuir uma relação balanceada na troca de tráfego IP com a rede IP da TELESP, apresentando a relação entre os volumes de tráfego médio mensal entrante sobre saínte requerido na respectiva Modalidade.

3.7 Acessos IP: Caso não atenda o item 3.6 acima, o EMPRESA deverá possuir a quantidade de mínima de acessos IP requerida na respectiva Modalidade.

3.7.1 Por **Acessos IP** entendem-se como conexões físicas para a prestação de serviços baseadas no Protocolo IP entre o Solicitante e seus clientes diretos (independente da tecnologia de acesso).

4. Os requisitos definidos através dos itens 3.1 a 3.7 acima deverão ser objeto de declaração formal do Solicitante a ser apresentada até 60 dias antes do mês a partir do qual será revista a modalidade a ser aplicada.

4.1. Caso assim deseje, a TELESP poderá solicitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação da declaração formal descrita no item 4 deste anexo, à Solicitante a contratação de empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo com a Solicitante, de forma a verificar a veracidade das informações por ela prestadas.

4.1.1. Os custos da auditoria deverão ser rateados em 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

4.1.2. Caso a auditoria encontre informações discordantes daquelas declaradas pelo Solicitante, o Solicitante estará sujeita a multa de 5 vezes o valor da porta IP de referência, conforme tabela estabelecida no Anexo 9, por circuito instalado na data da auditoria.

4.1.3. A escolha da empresa de auditoria independente deverá seguir os seguintes procedimentos

- 4.1.3.1.** O Solicitante deverá indicar pelo menos 3 (três) empresas de auditoria independente, com a apresentação de suas credenciais e dos orçamentos para prestação do serviço em até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação descrita no item 4.1 acima.
- 4.1.3.2.** O serviço a ser prestado pela empresa de auditoria deverá ser realizado em no máximo 30 dias.
- 4.1.3.3.** A TELESP deverá acatar ou vetar as indicações no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação das credenciais e dos orçamentos das empresas indicadas, conforme item 4.1.3.1 acima. Não havendo qualquer manifestação da TELESP no prazo indicado neste item, serão consideradas aceitas as indicações das empresas de auditoria.
- 4.1.3.3.1.** Em caso de veto de alguma das empresas indicadas pelo Solicitante, a TELESP apresentará por escrito as razões e justificativas para tal veto, não cabendo contestação por parte do Solicitante
- 4.1.3.4.** Será escolhida a empresa de auditoria que apresentar o menor preço dentre as indicadas que não foram vetadas pela Telefônica Empresas.
- 4.1.3.6.** O resultado apurado pela empresa de auditoria será o resultado a ser considerado para enquadramento do Solicitante em uma das Modalidades de Interconexão, conforme TABELA 1.0 acima.
- 5.** Os valores para enquadramento da Solicitante em uma das Modalidades de Interconexão - TABELA 1.0 acima, bem como a própria TABELA 1.0, serão revistos a cada 12 (doze) meses ("Revisão Obrigatória"), podendo ainda cada parte solicitar revisões adicionais neste período. Em cada revisão, os critérios de tráfego serão apurados considerando as medidas obtidas nos 3 (três) meses anteriores à revisão, sendo estes três meses denominados "período de avaliação", ressalvado o disposto no item 3.6 deste anexo no qual está estabelecido que o período de avaliação será de no mínimo 6 (seis) meses.